

Art. 5º Aplica-se o disposto da presente norma, no que couber, às turmas recursais, às secretarias de câmaras, ao Tribunal Pleno e à Secretaria da Seção de Recursos.

Art. 6º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 27 de outubro de 2023.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR
Corregedor das Comarcas do Interior

Edital TJBA nº 200/2023

Edital de abertura de inscrições de iniciativas para concorrerem ao Prêmio Boas Práticas de Inovação no TJBA

O DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, considerando a importância da inovação e do aprimoramento contínuo dos serviços judiciários, anuncia o presente Edital de Premiação de Iniciativas Inovadoras, destinado a reconhecer e premiar magistrados, servidores, estagiários e terceirizados que tenham contribuído para o aprimoramento e modernização do Poder Judiciário da Bahia.

Capítulo I – OBJETIVOS DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS DE INOVAÇÃO NO TJBA

Art. 1º O Prêmio Boas Práticas de Inovação no TJBA tem por objetivos:

- I - Promover e incentivar a busca por soluções inovadoras que contribuam para a melhoria da eficiência, transparência e acessibilidade do sistema de justiça no Estado da Bahia;
- II - Reconhecer e premiar iniciativas que demonstrem excelência e efetividade na implementação de práticas inovadoras.

Capítulo II – TEMÁTICAS DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS DE INOVAÇÃO NO TJBA

Art. 2º As iniciativas inovadoras devem abranger pelo menos uma das seguintes temáticas:

- I - Temática 1: Inovações no Processo Judicial;
- II - Temática 2: Tecnologia e Inovação Digital;
- III - Temática 3: Melhoria da Experiência do Usuário.

§1º A temática 1 contempla iniciativas que tenham aprimorado o processo judicial, reduzido prazos ou melhorado a eficiência na tramitação de processos.

§2º A temática 2 contempla inovações que tenham promovido a modernização tecnológica, a digitalização de processos ou a utilização de ferramentas que otimizem a prestação de serviços judiciários.

§3º A temática 3 contempla iniciativas que tenham melhorado a experiência dos usuários, sejam da área judiciária ou administrativa.

Capítulo III - REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Podem participar magistrados, servidores, estagiários e terceirizados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, individualmente ou em equipe.

§1º Para fins deste Edital consideram-se terceirizados, os funcionários de empresas contratadas que prestem serviços nas dependências do Poder Judiciário;

§2º Cada equipe poderá ter até cinco integrantes;

§3º A iniciativa deve ter sido implementada nos últimos dois anos;

§4º Não serão aceitas iniciativas e propostas de natureza meramente teórica;

§5º Não poderão participar aqueles cuja atividade neste Tribunal esteja diretamente relacionada ao desenvolvimento de soluções de TIC;

§6º Não poderão ser inscritas iniciativas de cujo desenvolvimento ou implementação tenha participado membro da comissão julgadora, ou pessoa diretamente envolvida na organização do Prêmio, ou seus parentes até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Capítulo IV – PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas através da internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.office.com/r/jsKLkvUbfN>

Art. 5º No ato da inscrição deverão ser fornecidas as informações necessárias à identificação da iniciativa e seus autores, compreendendo:

I – Nome da iniciativa;

II – Nome, matrícula, CPF, lotação, e-mail, telefone e vínculo (magistrado, servidor, estagiário ou terceirizado) do representante da equipe;

III – Nome e e-mail dos membros da equipe, limitado a cinco integrantes;

IV – Descrição detalhada da inovação, os resultados e benefícios esperados;

V – Outros documentos relativos ao detalhamento da iniciativa, em formato PDF, se houver.

Art. 6º Os projetos que atenderem às normas deste regulamento receberão um aviso de confirmação de inscrição por meio do e-mail informado no momento da inscrição.

Art. 7º O prazo de inscrição e submissão de iniciativas inovadoras é dia 12/11/2023.

Capítulo V - COMISSÃO JULGADORA E AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

Art. 8º A Comissão Julgadora será formada pelos seguintes membros:

I – Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, Coordenadora de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II – Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima, Secretário-Geral da Presidência;

III – Fábio Martins da Silva, Coordenador de Governança de TIC;

IV – Ademir Piccoli, Presidente do Judiciário Exponencial;

V – Doutor Ivan do Carmo Machado, Professor da Universidade Federal da Bahia.

Art. 9º A comissão julgadora poderá solicitar, aos inscritos, dados ou informações adicionais sobre as suas iniciativas.

Art. 10. As iniciativas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, que levará em consideração os seguintes critérios:

I - Criatividade, inovação e ineditismo: Grau de inovação da iniciativa em relação ao que já existe;

II - Impacto na eficiência dos serviços judiciários: Grau de aprimoramento da prestação jurisdicional;

III - Impacto na melhoria da experiência do usuário: Resultados alcançados;

IV - Potencial de replicabilidade: Capacidade de expansão para outras unidades e potencial de sustentabilidade da iniciativa.

Capítulo VI - PREMIAÇÃO E RESULTADO

Art. 11. Serão premiadas as três melhores iniciativas submetidas.

Art. 12. Os prêmios consistirão em reconhecimento público, troféu, certificado de mérito, anotação de elogio na ficha funcional, para as três melhores iniciativas.

Art. 13. A premiação ocorrerá em cerimônia a ser realizada no mês de novembro do ano de 2023.

Capítulo VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os participantes concordam em ceder ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia os direitos autorais de suas iniciativas para fins de divulgação e replicabilidade.

Art. 15. A comissão julgadora poderá desclassificar projetos que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 16. O presente edital pode ser alterado a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, devendo quaisquer alterações serem devidamente divulgadas no site oficial.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora.

Salvador, 30 de outubro de 2023.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
PRESIDENTE

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 01/2023 - PÓS-GRADUAÇÃO

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEEe o Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de processo seletivo por meio de prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no anexo I, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para graduados em direito matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres de acordo com o Anexo I deste Edital

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.